



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB

NUCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORTE – NRS NORTE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP

NOTA INFORMATIVA Nº 01/2021 NRS-NO/SESAB

Assunto: Aplicação das Segundas Doses da Vacina Contra a COVID-19

Considerando que a Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, delibera as atualizações da vacinação contra a COVID-19 no Estado da Bahia, em consonância com o Plano Nacional de Vacinação Contra a COVID-19;

Considerando que as vacinas destinadas para as segundas doses (D2) são distribuídas de acordo com o quantitativo das primeiras doses (D1), ou seja, o município recebe para segundas doses (D2) o mesmo quantitativo que recebeu para primeiras doses (D1);

Informa-se:

1. A vacinação das segundas doses (D2), para todas as pessoas vacinadas com primeira dose (D1), deve ser realizada no município onde foi aplicada a primeira dose;
2. Os quantitativos de segundas doses (D2) encaminhadas para os municípios devem ser utilizadas para conclusão dos esquemas vacinais devendo o município realizar a busca ativa dos faltosos;
3. A aplicação das segundas doses poderá ser realizada em outro município, em situações excepcionais e justificadas, de acordo com a disponibilidade de doses.

REFERÊNCIA:

RESOLUÇÃO CIB Nº 122/2021


Helder Silveira Coutinho
Sanitarista


Pedro Alcântara de Souza
Coordenador – NRS NORTE